DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PA 726/2024

REFERÊNCIA: Inexigibilidade do Chamamento Público **nº 001/2024** – Termo de Colaboração.

BASE LEGAL: - Art. 31 e 32, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto nº 98, de 30 de maio de 2016.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.343.177/0001-69, com sede à Rua José Maria Gomes Gaya, 185 – Vila São João, em Itararé/SP.

TIPO DE SERVIÇO: Educação Especial.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida e aprendizado dos envolvidos.

PÚBLICO-ALVO: Pessoas com Deficiência.

VALOR TOTAL ANUAL DO REPASSE:

Fonte 1: Municipal: R$ 399.863,91

PERÍODO: Exercício de 2024

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A presente propositura está em atendimento às disposições do art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/2015 e na Política Nacional de educação na Perspectiva de Educação Inclusiva do MEC/2008, tais legislações estão em conformidade com a Constituição Federal, que definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público. O presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil, pois é de suam importância dar continuidade no atendimento para os resultados das ações. As especificidades do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para o acesso ao serviço. A situação social, econômica e física das pessoas com vários tipos de deficiências já atendidas pela referida entidade, a decorrente dificuldade de mobilidade, a natureza do trabalho de habilitação e reabilitação feito com cada uma delas e suas famílias e os avanços proporcionados pelo atendimento. A entidade é reconhecida no município pelos serviços prestados. Não há dúvidas que a entidade possui uma excelente estrutura, a

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

experiência e a capacidade adquirida no atendimento especializado, o que torna inviabilizado a competição de outras Sociedades de Organização Civil com a APAE. Afirmamos a importância da manutenção da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé, para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com os atendimentos. Salientamos, também, que o objeto consiste na execução dos serviços educacionais regulamentados, ou seja, aquele cujo objetivo seja a habilitação da pessoa com deficiência e de promoção a sua educação e inclusão à vida, no enfrentamento dos limites existentes para estes, de forma articulada ou não com outras ações integradas. Por fim, destacamos que a parceria entre a APAE e a Prefeitura de Itararé, através da Secretaria Municipal de Educação está consolidada e gerando excelentes resultados.

Nos termos do acima exposto, o Município de Itararé/SP, em atendimento ao disposto no § 1°, art. 32 da Lei Federal n° 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso VI do art. 31, da Lei Federal n° 13.019/2014, para formalização de parceira através do TERMO DE COLABORAÇÃO entre o MUNICÍPIO DE ITARARÉ, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ – APAE. Nesse sentido, torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itararé, situada no endereço eletrônico https://transparencia.itarare.sp.gov.br/home. Na forma do § 2°, do art. 32 da Lei Federal n° 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Digital, https://itarare.1doc.com.br/atendimento, endereçada à Comissão de Seleção.

Itararé/SP, 06 de fevereiro de 2024.

Heliton Scheidt do Valle
Prefeito Municipal de Itararé/SP